



TERMO DE RATIFICAÇÃO

O(a) Ordenador(a) da Despesa da Secretaria da Saúde do MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA/CE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 26 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativo de Inexigibilidade de licitação n.º 010/2023.

RESOLVE:

RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação cujo objeto versa sobre a Contratação de serviços técnicos profissionais especializados no patrocínio judicial em todas as instâncias e o seu acompanhamento até o trânsito em julgado, no que concerne a promover a recuperação de crédito do SUS em favor deste Município, com base nos índices estabelecidos na Tabela TUNEP ou IVR, que garanta o necessário equilíbrio econômico-financeiro entre o Município e a gestão do Sistema Único de Saúde pela União Federal, bem como a recuperação e distribuição dos valores pagos pelos planos de saúde à União Federal, referente aos últimos 5 (cinco) anos, valor este a ser devidamente corrigido desde a data em que devido, junto ao Município de Pedra Branca-CE, com o escritório de advocacia DANIEL QUEIROGA GOMES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ n.º 40.196.112/0001-84, na forma da lei 8.666/93, em especial pelo Art. 25, inciso II e parágrafo único do art. 26, da Lei n.º 8.666/93.

DETERMINO que se proceda a publicação do devido extrato na imprensa oficial para que surta seus efeitos legais e jurídicos, como condição para eficácia dos atos, consoante exigência do Art. 26 da Lei 8.666/93.

Ao setor competente para lavratura do contrato e demais providências pertinentes, condicionando-se à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da empresa a ser contratada.

Pedra Branca/CE, 07 de Dezembro de 2023.


KELLY APARECIDA BEZERRA COSTA

Ordenadora de Despesas da Secretaria da Saúde